

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS À AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLURIANUAL DE FINANCIAMENTO DE UNIDADES DE I&D (2017/18)

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT, I.P.) procede periodicamente à avaliação de Unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) nos termos do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10-AI/99, de 31 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 3 de junho, que estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam a investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

Neste âmbito e nos termos conjugados do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, que aprovou a Lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P., da alínea h) do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e do artigo 15.º do Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, aprovado pelo Regulamento n.º 503/2017, de 26 de setembro, publicado na II Série do Diário da República sob o n.º 186, o Conselho Diretivo da FCT, I.P., em reunião do dia 24 de outubro de 2017, aprovou a abertura de candidaturas à avaliação no âmbito do programa plurianual de financiamento de unidades de I&D.

O presente exercício inclui as Unidades atualmente abrangidas pelo Programa de Financiamento de Unidades de I&D, as que resultem de reorganizações dessas Unidades e as novas Unidades que se proponham a esta avaliação, independentemente de disporem ou não do estatuto de Laboratório Associado ou de terem adotado outras formas de colaboração interinstitucional. O financiamento plurianual a atribuir, associado ao presente exercício de avaliação, vigora para o período 2019-2022.

A avaliação de unidades de I&D visa o desenvolvimento e a valorização do Sistema Científico e Tecnológico Nacional em todas as áreas de conhecimento, e o seu fortalecimento e densificação territorial. Está previsto o alargamento das áreas de avaliação, com painéis de avaliação próprios, em áreas temáticas de particular relevância estratégica ou ligadas a setores de atividades técnicas, que não eram consideradas em exercícios de avaliação anteriores. Retoma-se e alarga-se a especialização da avaliação das unidades de I&D por áreas científicas e temáticas pela previsão de mais de 40 Painéis de Avaliação, provenientes de instituições estrangeiras, a cuja apreciação as unidades se poderão submeter.

A diversidade institucional é considerada um fator de desenvolvimento e enriquecimento do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, pelo que se encoraja a adoção de modelos diversos de organização que assegurem um bom aproveitamento de recursos humanos, meios técnicos e infraestruturas, e que reforcem a afirmação internacional de Portugal. Nos termos da política de ciência e tecnologia em curso, pretende-se que esta avaliação fique associada ao reforço, reorganização, melhoramento progressivo e alargamento do atual conjunto de Unidades de I&D, designadamente para institutos politécnicos e outras instituições públicas e privadas, como hospitais, unidades de cuidados de saúde e centros de interface tecnológica que estejam interessados em desenvolver Unidades internas de I&D.

A avaliação da qualidade científica e a análise da relevância, mérito e atualidade da atividade realizada pelos investigadores associados à candidatura das Unidades de I&D, considerando as atividades e a produção científica e tecnológica desde 1 de janeiro de 2013, privilegiará a qualidade e não a sua quantidade sem consideração da respetiva qualidade.

As Unidades de I&D a apoiar pela FCT, I.P. na sequência da avaliação serão financiadas por fundos nacionais e, quando aplicável, por fundos comunitários.

O financiamento das Unidades de I&D no âmbito do Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18) abrange duas parcelas, designadamente: i) Financiamento Base; e ii) Financiamento Programático.

O Financiamento Base é atribuído às Unidades de I&D com classificação global “Excelente”, “Muito Bom” ou “Bom”, indexado a essa classificação e à ponderação de investigadores doutorados integrados prevista no artigo 12.º do Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, sendo definido por proposta da FCT, I.P. e por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Prevêem-se ainda neste processo de avaliação à candidatura das Unidades de I&D componentes de Financiamento Programático para o período plurianual subsequente à avaliação, respeitantes a:

- (i) Apoio à contratação de investigadores doutorados, em número e tipologia a propor pelas Unidades e sujeitos a avaliação do respetivo painel de avaliação, com comparticipação dos correspondentes custos salariais pela FCT, I.P;
- (ii) Apoio a um número de bolsas de doutoramento no âmbito de programas doutorais acreditados em que a Unidade de I&D tenha estreita colaboração, a atribuir em cada ano a candidatos a selecionar pela Unidade de I&D mediante concurso público, tendo por base um número de bolsas a propor pelas Unidades de I&D e sujeitos a avaliação do respetivo Painel de Avaliação;
- (iii) Apoio à participação em infraestruturas ou redes europeias e internacionais, a propor pelas Unidades de I&D e sujeitos a avaliação do respetivo painel de avaliação;
- (iv) Outros tipos de apoio, a propor pelas Unidades e sujeitos a avaliação do respetivo painel de avaliação.

O Financiamento Programático pode ser atribuído a Unidades de I&D que obtenham na avaliação classificação global “Excelente”, “Muito Bom” ou “Bom”, quando justificado em proposta específica do respetivo painel de avaliação, estando o seu valor sujeito a validação e cabimentação pela FCT I.P. e a homologação por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Neste contexto, o financiamento no âmbito do Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18) considera:

1. O valor indicativo global para o financiamento de Unidades de I&D no período 2019-2022 é de 400 milhões de euros, dos quais cerca de 2/3 em Financiamento Base e de 1/3 em Financiamento Programático, para além do relativo a bolsas de doutoramento no âmbito de programas doutorais;
2. O apoio a bolsas de doutoramento no âmbito de programas doutorais através das Unidades de I&D complementa e estende o apoio da FCT, I.P. por concursos anuais para candidaturas individuais. No total, a FCT, I.P. prevê apoiar cerca de 1850 novas bolsas de doutoramento por ano, incluindo cerca de 400 bolsas no âmbito de programas doutorais através das Unidades de I&D como referido em (ii);
3. O apoio à contratação de investigadores doutorados através do Financiamento Programático das Unidades de I&D complementa e estende o apoio da FCT, I.P. através de concursos anuais para candidaturas individuais para a contratação de investigadores doutorados, assim como o apoio a planos institucionais de emprego científico e de desenvolvimento de carreiras científicas, ou à contratação através de projetos de I&D. A FCT, I.P. prevê apoiar através das Unidades de I&D como referido em (i), a contratação de 400 investigadores doutorados para o período 2019 – 2022, no quadro legal em vigor (i.e, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho) e respetiva regulamentação.

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O processo de candidatura à avaliação envolve a submissão à FCT, I.P. dos respetivos formulários eletrónicos de Registo e Candidatura de Unidade de I&D, no período **de 15 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, às 17 horas (de Lisboa)**, de acordo com o Regulamento de Avaliação e Financiamento de Unidades de I&D acima referido e o Guião de Candidatura a Avaliação no âmbito do Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18) disponibilizado no sítio da FCT, I.P. na Internet em <https://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2017/>. Não são aceites candidaturas submetidas por outros meios.

O Formulário de Registo será disponibilizado a 15 de novembro de 2017 e o Formulário de Candidatura até 29 de dezembro de 2017, no **Portal de Ciência e Tecnologia - PCT** (<https://pct.fct.pt/PortalCT/>), sob o menu Avaliação de Unidades 2017/2018.

Podem ser solicitados à FCT, I.P. esclarecimentos sobre questões técnicas dos formulários que subsistam após leitura do regulamento, do guião e das respostas a perguntas frequentes que sejam disponibilizadas na página da FCT, I.P. na Internet com o endereço referido, através de correio eletrónico para avalunidades@fct.pt.

NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações são efetuadas por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é responsável pela direção do presente procedimento o Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P., Professor Paulo Ferrão.